



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 02 de Dezembro de 2016. - Edição Extraordinária nº. 023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO DECRETO Nº 0031, de 01 de Dezembro de 2016.			
Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.			
O Prefeito Constitucional do Município de CONDADO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orgamentária Municipal Nº 0442, de 14 de Dezembro de 2015, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.			
<b>DECRETA:</b>			
Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 349.225,04 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:			
<b>2.20.10 GABINETE DO PREFEITO</b>		3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
04.122.2001.2003 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO		2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	70,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA		3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	108,00
0 Recursos Ordinários		2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	700,00
TOTAL	227,59	3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	850,00
	227,59	2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	856,00
<b>2.20.20 SECRETARIA ADMINIST. E PLANEJAMENTO</b>		3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	1.712,00
02.062.2002.2008 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	5.202,25
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	314,40
0 Recursos Ordinários	480,00	2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	6.336,40
04.122.2002.2007 MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	210,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	300,00
0 Recursos Ordinários	5.190,36	3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	142,10
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	1.420,51
0 Recursos Ordinários	4.663,72	2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	18.223,66
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		TOTAL	
0 Recursos Ordinários	5.068,00	<b>2.20.60 SECRETARIA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE</b>	
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		04.122.2007.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
0 Recursos Ordinários	625,00	3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA		0 Recursos Ordinários	848,17
0 Recursos Ordinários	90,00	TOTAL	848,17
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA		<b>2.20.70 SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
0 Recursos Ordinários	304,00	08.243.2011.2018 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA		3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
0 Recursos Ordinários	500,00	0 Recursos Ordinários	2.596,50
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA		3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
0 Recursos Ordinários	550,00	0 Recursos Ordinários	81,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA		TOTAL	2.677,50
0 Recursos Ordinários	610,00	<b>2.20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA		12.361.1020.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
0 Recursos Ordinários	700,00	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	8.889,89
0 Recursos Ordinários	953,46	3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	108,00
0 Recursos Ordinários	66,43	3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	450,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	594,00
0 Recursos Ordinários	348,80	3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	975,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	1.340,00
0 Recursos Ordinários	266,33	3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	4.324,50
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	7.160,00
0 Recursos Ordinários	1.090,43	3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	4.790,10
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	58,00
0 Recursos Ordinários	3.229,32	3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	700,00
28.062.0000.0001 PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIO E OUTROS)		1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	8,80
3.3.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17,20
0 Recursos Ordinários	1.500,00	1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	17,20
TOTAL	26.164,94	3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	175,35
<b>2.20.90 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	2.787,60
04.123.2003.0004 CONTRIBUIÇÃO AO FASEP		3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	82,02
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	976,51
0 Recursos Ordinários	5.624,36	12.361.1025.2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários	2.740,52	19 Transferências do FUNDEB (outras)	5.182,95
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	500,82
0 Recursos Ordinários	0,04	19 Transferências do FUNDEB (outras)	2.779,40
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
0 Recursos Ordinários	1.225,73	1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	1.117,60
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		12.361.1037.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	
0 Recursos Ordinários	67,46	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		18 Transferências do FUNDEB (magistério)	83.948,91
0 Recursos Ordinários	11,44	3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		18 Transferências do FUNDEB (magistério)	7.987,86
0 Recursos Ordinários	2.413,31	3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.474,63
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		18 Transferências do FUNDEB (magistério)	
0 Recursos Ordinários	4.740,71	3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	157,64
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
0 Recursos Ordinários	1,09		
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
0 Recursos Ordinários	2.198,33		
04.123.2003.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
0 Recursos Ordinários	2.164,00		
TOTAL	21.195,99		
<b>2.20.40 SECRETARIA OBRAS PÚBLICAS SERV. URBANO</b>			
15.122.2013.2010 MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			
0 Recursos Ordinários	16.865,21		
TOTAL	16.865,21		
<b>2.20.50 SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
10.301.2012.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. SAÚDE			



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
 LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 02 de Dezembro de 2016. - Edição Extraordinária nº. 023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	13.993,50
19 Transferências do FUNDEB (outras)	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	6.618,35
19 Transferências do FUNDEB (outras)	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	10.539,20
19 Transferências do FUNDEB (outras)	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	925,00
19 Transferências do FUNDEB (outras)	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.911,00
19 Transferências do FUNDEB (outras)	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.911,00
19 Transferências do FUNDEB (outras)	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	679,52
19 Transferências do FUNDEB (outras)	
12.361.1029.2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	765,45
0 Recursos Ordinários	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	244,90
0 Recursos Ordinários	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	762,75
0 Recursos Ordinários	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 Recursos Ordinários	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.105,00
0 Recursos Ordinários	
12.365.1022.2039 MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL FUNDEB- OUTRAS DESPESAS	990,64
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.463,77
19 Transferências do FUNDEB (outras)	
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.241,83
19 Transferências do FUNDEB (outras)	
12.365.1024.2032 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRE ESCOLA	1.625,92
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
15 Transferências de Recursos do FNDE	
12.368.1023.2087 MANUT. DO PEJA-PROG DE APOIO SISTEMA DE ENS PARA ATEND AO EJA	2.143,47
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
15 Transferências de Recursos do FNDE	
12.366.1024.2033 MANUTENÇÃO DO PNAE EJA - JOVENS E ADULTOS	1.319,20
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
15 Transferências de Recursos do FNDE	
TOTAL	209.289,77
2.20.90 SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
27.122.2010.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO E LAZER	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	416,20
0 Recursos Ordinários	
TOTAL	416,20
2.21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1022.2046 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	2.200,00
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
14 Transferências de Recursos do SUS	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	102,43
14 Transferências de Recursos do SUS	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7,85
14 Transferências de Recursos do SUS	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7,85
14 Transferências de Recursos do SUS	
10.301.1005.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.902,96
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.089,87
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	162,00
14 Transferências de Recursos do SUS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	380,00
14 Transferências de Recursos do SUS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	580,00
14 Transferências de Recursos do SUS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	1.452,00
14 Transferências de Recursos do SUS	
10.301.1006.2049 MANUT. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	156,76
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.714,27
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	
10.301.1008.2050 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.660,00
14 Transferências de Recursos do SUS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	912,51
14 Transferências de Recursos do SUS	
10.301.1029.2074 PMAQ-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO	3.138,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
14 Transferências de Recursos do SUS	
10.304.1003.2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	462,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
14 Transferências de Recursos do SUS	
10.305.1007.2049 MANUT. PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFPVS	463,60
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	
TOTAL	51.452,10
2.21.10 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1030.2056 MANUT. SERVIÇO. PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.265,00
29 Transferências de Recursos do FNAS	
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

0 Recursos Ordinários	16,01
08.244.1036.2076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SOFV	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	611,80
29 Transferências de Recursos do FNAS	
TOTAL	1.892,81
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	349.225,04
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).	
2.20.19 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2003 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	227,69
0 Recursos Ordinários	
TOTAL	227,69
2.20.29 SECRETARIA ADMINST. E PLANEJAMENTO	
04.122.2002.1064 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 Recursos Ordinários	
28.062.0000.0001 PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIO E OUTROS)	
3.1.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS	9.664,94
0 Recursos Ordinários	
TOTAL	24.664,94
2.20.30 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.2003.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.12.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL MILITAR	5.756,40
0 Recursos Ordinários	
28.843.0000.0005 PAGAMENTO DE DÍVIDA JUNTO A ENERGISA	
4.6.90.71.01 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	21.186,99
0 Recursos Ordinários	
TOTAL	26.943,45
2.20.40 SECRETARIA OBRAS PÚBLICAS SERV. URBANO	
15.451.1009.1053 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	91.939,45
02 Transferência de Contribuintes - Outros - Federal	
TOTAL	91.939,45
2.20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1020.1080 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
15 Transferências de Recursos do FNDE	205.449,51
TOTAL	205.449,51
TOTAL DAS ANULAÇÕES	349.225,04
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
CONDADO, 01 de Dezembro de 2016.	
CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO	
PREFEITO	

**NADA A PUBLICAR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 02 de Dezembro de 2016. - Edição Extraordinária nº. 023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 115, c/c Arts. 40, X, e 43, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,**

Considerando a necessidade de buscar maior praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Condado;

Considerando que o melhor método de se verificar a adequação dos preços contratados pela Administração à realidade mercadológica é o procedimento licitatório,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Este Decreto Municipal dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Condado.

**Da Cotação de Preços para Fins de Estimativa**

**Art. 2º** A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

**I** – preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

**II** – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

**III** – pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

**IV** – pesquisa junto a fornecedores.

**V** – preços constantes do catálogo de produtos e serviços;

**VI** – preços de tabelas de referência;

§ 1º No caso dos incisos I e II será admitida a pesquisa de um único preço.

§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.

§ 3º Para aferição da realidade mercadológica, serão admitidas variações dos preços em até 10% da média alcançada, salvo disposição legal em contrário constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º A utilização de outros métodos para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no § 2º e 3º, deverá ser devidamente justificado pela autoridade competente;

§ 5º No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 6º No caso do inciso IV deste artigo, recomenda-se a utilização de três preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 7º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**Art. 3º** Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

**Parágrafo único.** Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

**Da Estimativa por Contratação Anterior**

**Art. 4º** Quando a última aquisição do produto ou contratação do serviço tiver ocorrido no exercício financeiro corrente ou naquele imediatamente anterior utilizar-se-á, para fins de estimativa de preços, o valor da contratação anterior acrescido da variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item.

**I** – ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, é dispensável a pesquisa de demais preços.

**II** – não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando:

**I** – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5% (cinco por cento);

**II** – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5% (cinco por cento); e

**III** – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que infira nos preços.

**Art. 5º** Ao realizar a estimativa de preço nos termos previstos no *caput* do art. 4º, o Pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitação deverá:

**I** – realizar diligência de modo a verificar a adequação da proposta à realidade mercadológica se houver apenas uma proposta válida na licitação; ou

**II** – realizar diligência de modo a verificar a adequação da proposta vencedora à realidade mercadológica se houver mais de uma proposta válida na licitação e se a proposta vencedora for superior ao preço estimado pela Administração.

**Parágrafo único.** A verificação da adequação da proposta à realidade mercadológica deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 2º desta Portaria.

**Art. 6º** Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sites de leilão ou de intermediação de vendas.


**Art. 7º** O disposto neste Decreto não se aplica a obras e serviços de engenharia.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Este Decreto não se aplica aos processos administrativos já iniciados.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Condado, Estado da Paraíba.

Condado-PB, em 02 de Dezembro de 2016.

  
CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**NADA A PUBLICAR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 02 de Dezembro de 2016. - Edição Extraordinária nº. 023

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2016.

Confere a Comenda Municipal do Mérito  
"Avani da Nóbrega Linhares" a Iberaldo  
Barbosa de Almeida.

O Presidente da Câmara Municipal de Condado – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo de Condado em consonância com o Decreto nº 01, de 01 de fevereiro de 2010, outorga a Comenda Municipal do Mérito a **Iberaldo Barbosa de Almeida**, pelos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento do Município de Condado – Estado da Paraíba.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Condado/PB em 01 de Dezembro de 2016.

  
ODILON FEITOSA DE QUEIROGA  
PRESIDENTE  
Odilon Feitosa de Queiroga  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2016.

Confere a Comenda Municipal do Mérito  
"Avani da Nóbrega Linhares" a Eliel  
Rosa de Oliveira Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Condado – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo de Condado em consonância com o Decreto nº 01, de 01 de fevereiro de 2010, outorga a Comenda Municipal do Mérito a **Eliel Rosa de Oliveira Silva** pelos relevantes serviços prestados como Pastor da Igreja Assembléia de Deus no Município de Condado – Estado da Paraíba.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Condado/PB em 01 de dezembro de 2016.

  
ODILON FEITOSA DE QUEIROGA  
PRESIDENTE  
Odilon Feitosa de Queiroga  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2016.

Confere a Comenda Municipal do Mérito  
"Avani da Nóbrega Linhares" a Eriaerton  
Torres de Andrade.

O Presidente da Câmara Municipal de Condado – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo de Condado em consonância com o Decreto nº 01, de 01 de fevereiro de 2010, outorga a Comenda Municipal do Mérito a **Eriaerton Torres de Andrade**, pelos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento do Município de Condado – Estado da Paraíba.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Condado/PB em 01 de dezembro de 2016.

  
ODILON FEITOSA DE QUEIROGA  
PRESIDENTE  
Odilon Feitosa de Queiroga  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2016.

Confere a Comenda Municipal do Mérito  
"Avani da Nóbrega Linhares" a José  
Emídio de Oliveira Júnior.

O Presidente da Câmara Municipal de Condado – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo de Condado em consonância com o Decreto nº 01, de 01 de fevereiro de 2010, outorga a Comenda Municipal do Mérito a **José Emídio de Oliveira Júnior** pelos relevantes serviços prestados como Pastor da Igreja Batista no Município de Condado – Estado da Paraíba.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Condado/PB em 01 de dezembro de 2016.

  
ODILON FEITOSA DE QUEIROGA  
PRESIDENTE  
Odilon Feitosa de Queiroga  
Presidente